



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**QUADRO RESUMO**

Processo nº	057/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	021/2026
Tipo	Menor preço por <b>GLOBAL</b>
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	<p>Ampla Concorrência</p> <p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</li><li>- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</li></ul>
Da sessão pública do pregão eletrônico	<p>Fim do recebimento das propostas: 23/06/2026 às 09h00min</p> <p>Início da análise das propostas: 23/06/2026 às 09h01min</p> <p>Fim da análise das propostas: 23/06/2026 às 09h29min</p> <p><b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 23 DE JUNHO DE 2026</b></p> <p><b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b></p>
Site para realização do pregão	Portal: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</b> , nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.
<b>VISITA TÉCNICA</b> <b>Facultativa, porém Altamente Recomendada</b>	<p>As visitas técnicas ao local de execução dos serviços são <b>facultativas</b>, mas <b>fortemente recomendadas</b> aos licitantes. Elas poderão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital até <b>três (3) dias úteis anteriores</b> à data determinada para a realização da sessão pública do pregão.</p> <p>A realização da visita técnica deverá ser <b>agendada previamente</b> e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:engenharia@piracema.mg.gov.br">engenharia@piracema.mg.gov.br</a>. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.</p> <p>Para a realização da visita, os interessados deverão apresentar:</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identificação oficial com foto;</li><li>• Termo de procuração específica da pessoa jurídica, outorgando poderes para este fim.</li></ul> <p><b>Justificativa e Importância da Visita Técnica:</b></p> <p>O projeto de mobiliário planejado e o memorial descritivo foram elaborados com base nas plantas e medições do Centro de Especialidades Médicas (CEM) <b>antes da conclusão das obras civis</b> e da inauguração da unidade, ocorrida no mês anterior.</p> <p>Diante do decurso de tempo entre a elaboração do projeto e o momento atual, bem como das intervenções finais realizadas (revestimentos, emassamento, aplicação de gesso, pinturas e demais acabamentos), <b>é possível a existência de pequenas variações dimensionais</b> nos ambientes (acréscimos ou reduções de centímetros) em relação às medidas originalmente projetadas.</p> <p><b>Por esse motivo, a empresa contratada deverá obrigatoriamente realizar medições de campo (verificação in loco) de todos os ambientes</b> antes do início da fabricação dos móveis, com o objetivo de garantir a perfeita adequação das peças às dimensões reais do local. Eventuais ajustes necessários decorrentes das condições efetivas do imóvel serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser previamente comunicados e formalizados junto à fiscalização.</p> <p>A visita técnica permite ao licitante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecer as reais condições dos espaços;</li><li>• Verificar o layout, as características construtivas e as particularidades de cada ambiente;</li><li>• Avaliar com precisão as interferências e as necessidades técnicas para a execução dos serviços.</li></ul> <p>A não realização da visita técnica <b>não eximirá</b> a futura contratada da responsabilidade pela perfeita adequação dos móveis planejados às condições reais do imóvel, nos termos do projeto e do memorial descritivo.</p>
<b>Edital</b>	<p>O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e PNCP, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.</p> <p>Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.</p>
<b>Contatos e informações:</b>	Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro Telefone: 0800 037 1299 E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>



### 1. PREÂMBULO

O **Município de Piracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.980.392/0001-03**, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 056/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar Federal nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº **041/2020** (que regulamenta o pregão eletrônico no Município) e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 23/06/2026 às 09h00min

Início da análise das propostas: 23/06/2026 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 23/06/2026 às 09h29min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 23 DE JUNHO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 059/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bllcompras.com/Home/Login> e [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### 3 – OBJETO

**3.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

### 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

**4.1** - Secretaria Municipal de Saúde.



## **5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

**5.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3 -** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

**5.1.4 -** No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.2.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

**5.2.2 -** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade inscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**5.2.3 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.4 -** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1 -** O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1-** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.1.1 -** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **BLL COMPRAS** no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

**7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br) .**

**7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

**7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**PARA CONHECIMENTO:** *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.*

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

*O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

**7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:**

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Piracema - Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7 –** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8 -** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

---

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital**:

**9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, podendo no meio da disputa o lance mínimo ser alterado pelo pregoeiro. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:



a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:**

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

**11.7 -** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8 -** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9 -** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10 -** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

**11.11 -** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12 -** Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.



**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>5</sup>

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

### **11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até **30 (trinta) minutos** após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

#### **\*Observações Importantes:\***

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

**11.19.2** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.3** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.4** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.20.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:



## 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>6</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

**OBS:** Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha comprovando a execução de serviços iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/21](#);

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

<sup>7</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.



### 12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,**

**b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,** na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

**12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. Modelo anexo V deste edital.**

### 12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

**12.7.2 - Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1 - Se o licitante for a matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**

**12.7.2.2 - Se o licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.7.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

## **12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**12.8.1** - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.8.2** - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

**12.8.3** - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

**12.8.4** - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.



## **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**16.1** - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

*a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

*b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 "a".

**16.1.6** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.1.2 e 16.1.4.

**16.1.7** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>9</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

## **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

<sup>9</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

**17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária	Desdobramento	Ficha	Fonte de Recurso
10.302.1002.2206	4.4.90.51.00	566	1500

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**20.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**20.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**20.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>10</sup>.

**20.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 21 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

**ANEXO V** – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato

<sup>10</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Piracema - Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

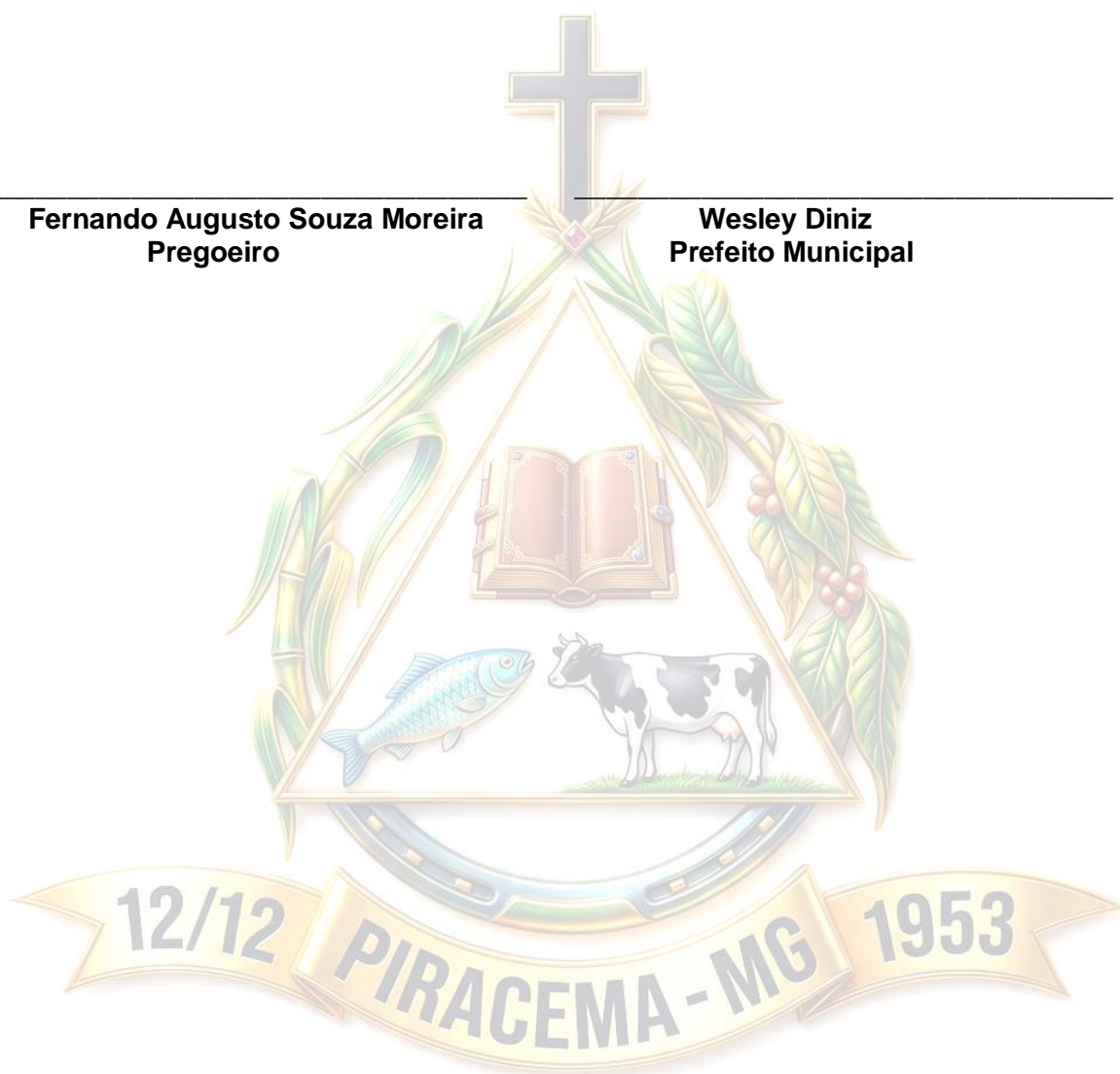
### 22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 10 de junho de 2026.

**Fernando Augusto Souza Moreira**  
Pregoeiro

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**PROCESSO Nº057/2026**

**01 – OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de móveis planejados, destinados a atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas, visando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos da unidade. Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, conforme projeto técnico e memorial descritivo anexos ao processo, os quais apresentam detalhadamente as dimensões, materiais, acabamentos, cores, ferragens e demais especificações necessárias à adequada execução do objeto. A contratação inclui o fornecimento dos materiais, fabricação, transporte e instalação dos móveis planejados, garantindo a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos itens, de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos anexos.	R\$ 123.392,06

**Valor médio estimado: R\$ 72.587,76 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

## 1.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

**1.2.1-** A execução dos serviços compreende o fornecimento integral, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados aos diversos ambientes do Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG, conforme especificações técnicas, dimensões, layouts, detalhes construtivos, materiais, acabamentos e ferragens constantes no **Projeto Arquitetônico de Interiores** e no **Memorial Descritivo**.

**1.2.2-** Os serviços deverão ser executados com observância estrita das melhores práticas técnicas, normas da ABNT aplicáveis, princípios de ergonomia, durabilidade, segurança e qualidade exigidos para ambientes de saúde, garantindo conforto, funcionalidade e uniformidade estética em todos os espaços.

**1.2.3-** Antes do início da fabricação dos móveis, a Contratada deverá realizar **medições de campo (verificação in loco)** de todos os ambientes onde serão instalados os mobiliários. As medições deverão ser efetuadas na presença da fiscalização designada pela Administração, quando esta assim determinar, e formalizadas mediante relatório técnico, com registro fotográfico e croquis, a ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a medição.

**1.2.4-** Eventuais pequenas variações dimensionais verificadas em relação ao projeto original, decorrentes de ajustes construtivos finais (revestimentos, emassamento, gesso, pinturas e demais acabamentos), deverão ser devidamente consideradas pela Contratada. Quaisquer ajustes necessários nos projetos executivos dos móveis, decorrentes das condições reais do imóvel, deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**1.2.5-** A Contratada é integralmente responsável pela perfeita adequação dos móveis às dimensões e características reais dos ambientes, pela compatibilidade entre os componentes, pelo alinhamento, nivelamento, fixação e perfeito funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais acessórios.

**1.2.6-** Todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e rigorosamente conforme as especificações do Memorial Descritivo, incluindo, mas não se limitando a:

- Painéis de MDF das marcas Duratex (Aurora ou Branco) ou equivalente de qualidade superior;
- Ferragens de marcas Hafele, FGVTN ou similares de reconhecida qualidade;
- Puxadores, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento e demais componentes indicados no projeto.

**1.2.7-** A execução abrangerá todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, compreendendo:

- Levantamento e conferência das medidas no local;
- Elaboração e aprovação dos projetos executivos detalhados (quando necessário);
- Fabricação dos móveis em conformidade com as especificações técnicas;
- Transporte, embalagem adequada e içamento, quando necessário;
- Montagem e instalação profissional nos locais indicados;
- Limpeza final e remoção de todos os resíduos gerados;
- Orientação quanto ao uso e manutenção dos mobiliários.



**1.2.8** A Contratada deverá zelar pela integridade das instalações existentes durante a execução dos serviços, sendo responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, os quais deverão ser reparados integralmente e a suas expensas.

**1.2.9 Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser concluídos e instalados no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação da fiscalização.

**1.2.10** A fiscalização da Administração acompanhará todas as etapas da execução, podendo realizar vistorias técnicas a qualquer momento. A Contratada deverá prestar todas as informações e facilidades necessárias ao pleno exercício da fiscalização.

**1.2.11** Os serviços somente serão considerados recebidos após a aprovação final da fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade com o projeto, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e limpeza dos ambientes.

**1.2.12** A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os móveis e ferragens, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, devendo reparar, a suas expensas e no menor prazo possível, qualquer defeito de fabricação, material ou instalação que venha a ser constatado.

**1.3-** O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço.

**1.4 -** Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.5 -** A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço GLOBAL.

**1.6 -** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para o **Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG**, unidade essencial para a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados na rede pública municipal de saúde.

**2.2-** O Centro de Especialidades Médicas foi recentemente inaugurado e encontra-se em fase de estruturação final de seus ambientes. Para que a unidade possa funcionar de forma plena, organizada e eficiente, faz-se necessária a adequação interna dos espaços por meio de mobiliário planejado, especialmente projetado para atender às peculiaridades de cada setor (consultórios médicos, salas de espera, administração, recepção e demais dependências).

**2.3-** A ausência de mobiliário adequado compromete a organização dos materiais, equipamentos, documentos e insumos, prejudicando o fluxo de atendimento, as condições de trabalho dos profissionais de saúde e a qualidade dos serviços prestados à população. A implementação de móveis planejados permitirá o melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior funcionalidade, ergonomia e uniformidade estética dos ambientes, contribuindo diretamente para a humanização do atendimento e a resolutividade dos serviços especializados.

### **2.4- Justificativa:**

A contratação se justifica pela necessidade de adequar os ambientes do Centro de Especialidades Médicas às exigências técnicas e operacionais de uma unidade de saúde pública moderna. Os móveis planejados foram desenvolvidos com base em projeto arquitetônico específico, considerando as dimensões dos ambientes, as atividades a serem desenvolvidas e as melhores práticas de arquitetura de interiores para o setor saúde, com ênfase em permeabilidade visual, conforto ergonômico e uniformidade estética.



Essa solução representa a alternativa mais vantajosa tecnicamente e economicamente, pois permite a customização completa dos mobiliários às reais necessidades da unidade, evitando desperdícios e garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com o uso intensivo em ambiente hospitalar.

### 2.5- Objetivos Específicos:

a) Proporcionar a organização eficiente dos espaços internos do Centro de Especialidades Médicas, otimizando o layout e o aproveitamento das áreas disponíveis; b) Garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, com mobiliário ergonômico e funcional; c) Melhorar o fluxo de atendimento e a experiência dos usuários do sistema público de saúde; d) Assegurar a uniformidade estética e a qualidade dos ambientes, reforçando a identidade institucional e a humanização do atendimento; e) Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade resolutive e a qualidade dos serviços especializados oferecidos à população de Piracema e região.

**2.6-** A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública e, conseqüentemente, para os municípios.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1- Descrição Geral da Solução

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento completo, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida**, destinados a equipar os diversos ambientes do Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG, conforme detalhamentos técnicos constantes no **Projeto Arquitetônico de Interiores** e no **Memorial Descritivo**.

**3.2-** A solução proposta foi concebida com base em projeto específico de arquitetura de interiores, desenvolvido para promover a otimização dos espaços, a funcionalidade operacional e o conforto dos usuários e profissionais da saúde. Os móveis foram projetados considerando as características construtivas do imóvel, as atividades de cada setor e as diretrizes conceituais de **permeabilidade visual, conforto ergonômico e uniformidade estética**.

### 3.3- Características Principais da Solução:

a) **Customização:** Todos os móveis serão fabricados sob medida, conforme as dimensões e necessidades específicas de cada ambiente (consultórios de Ginecologia/Ultrassom, Pediatria, Urologia, salas de espera, administração, recepção e demais dependências);

b) **Materiais e Acabamentos:** Utilização de painéis de MDF de alta qualidade (Aurora ou Branco, marca Duratex ou equivalente de igual ou superior padrão), com acabamento adequado para ambientes de saúde, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza;

c) **Ferragens e Acessórios:** Emprego de componentes de marcas reconhecidas ou equivalentes, tais como:

- Corrediças telescópicas (Hafele ou similar);
- Dobradiças com amortecimento (FGVTN ou similar);
- Puxadores tipo cava horizontal e moldura gola em alumínio (modelo Neo 35 ou equivalente);

d) **Funcionalidade:** Os mobiliários incluem armários superiores e inferiores, prateleiras, bancadas, nichos temáticos (ex.: nuvens e casas no consultório pediátrico), mesas e demais elementos necessários para organização de documentos, equipamentos e insumos;



e) **Adequação aos Ambientes:** Os projetos contemplam a integração harmônica com o layout existente, preservando a passagem de iluminação natural e a permeabilidade visual entre os espaços, conforme concepção do projeto de interiores.

**3.4-** A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:

- Realização de medições de campo obrigatórias antes da fabricação;
- Elaboração e aprovação de projetos executivos detalhados, quando necessário;
- Fabricação em padrão industrial com controle de qualidade;
- Transporte seguro e instalação profissional;
- Limpeza final dos ambientes;
- Orientação técnica sobre uso e manutenção;
- Garantia integral dos produtos e serviços.

**3.5-** A proposta visa entregar ambientes organizados, funcionais e humanizados, contribuindo para a eficiência do fluxo de atendimento, melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e maior qualidade na prestação dos serviços especializados à população.

**3.6-** A solução adotada é considerada a mais adequada tecnicamente, pois permite a perfeita adaptação aos espaços reais do Centro de Especialidades Médicas, garantindo longevidade, segurança, ergonomia e estética uniforme, em conformidade com as exigências de uma unidade pública de saúde.

## 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 4.1- Requisitos Gerais da Contratação

Para a execução do objeto desta contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições técnicas, operacionais e de desempenho:

**4.1.1-** A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada e equipe técnica qualificada, com comprovada experiência na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para ambientes de saúde ou similares, utilizando materiais, ferragens, ferramentas e procedimentos adequados às melhores práticas do mercado e às normas técnicas aplicáveis.

**4.1.2-** A Contratada deverá possuir qualificação técnica e operacional plenamente compatível com o objeto, conforme exigências de habilitação técnica e documental previstas no Edital.

**4.1.3-** Os serviços compreendem o fornecimento integral de todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra especializada, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados nos ambientes do Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG, conforme Projeto Arquitetônico de Interiores e Memorial Descritivo.

**4.1.4-** Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar medições de campo obrigatórias em todos os ambientes, formalizando-as em relatório técnico entregue à fiscalização, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência.

**4.1.5-** Todos os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e rigorosamente conforme as especificações técnicas do Memorial Descritivo, incluindo MDF (Aurora ou Branco – Duratex ou equivalente), ferragens de marcas Hafele, FGVTN ou similares de igual qualidade, puxadores, corrediças, dobradiças com amortecimento e demais acessórios indicados.

**4.1.6-** A Contratada deverá fornecer, por sua conta e sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, ferragens, ferramentas, equipamentos de montagem, transporte, embalagens adequadas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços.



**4.1.7-** Garantir os móveis, ferragens e serviços executados por, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, respondendo integralmente por eventuais defeitos de fabricação, material, acabamento ou instalação.

**4.1.8-** Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Projeto, do Memorial Descritivo e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

**4.1.9-** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração à Administração.

**4.1.10-** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.

**4.1.11-** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo fretes, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**4.1.12-** Zelar pela integridade das instalações existentes durante a montagem e instalação, sendo responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, os quais deverão ser reparados integralmente e a suas expensas, no menor prazo possível.

**4.1.13-** Realizar a limpeza final de todos os ambientes após a instalação, removendo todos os resíduos, embalagens e materiais excedentes, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

**4.1.14-** Informar imediatamente à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa afetar a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas cabíveis.

**4.1.15-** Manter preposto credenciado e disponível durante todo o período de vigência do contrato para representação administrativa e técnica, com meios de contato atualizados (telefone e e-mail).

**4.1.16-** Cumprir rigorosamente as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, garantindo que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), arcando com todos os custos relacionados.

#### **4.2- Da Execução e Fiscalização**

**4.2.1-** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, um cronograma detalhado de execução, contendo as etapas de medição, fabricação, transporte e instalação, para aprovação da fiscalização.

**4.2.2-** A fiscalização da Administração acompanhará todas as etapas da execução, podendo realizar vistorias técnicas a qualquer tempo. A Contratada deverá prestar todas as informações, facilidades e acesso necessários ao pleno exercício da fiscalização.

**4.2.3** Eventuais ajustes ou adequações decorrentes das medições de campo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.3- Local e Prazo de Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG**, localizado na Rua Gabriel Passos, S/N, Centro – Piracema/MG, devendo a Contratada agendar previamente com a fiscalização os dias e horários para medição, montagem e instalação, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade.

O prazo total para conclusão dos serviços e entrega dos móveis instalados será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

#### **4.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato, o Projeto Arquitetônico de Interiores e o Memorial Descritivo assumindo integralmente os riscos e despesas da execução;
- b) Realizar medições de campo obrigatórias em todos os ambientes antes do início da fabricação, formalizando os resultados em relatório técnico entregue à fiscalização, e proceder aos ajustes necessários decorrentes das condições reais do imóvel, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes novos, de primeira qualidade e rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo;
- d) Garantir os móveis, ferragens e serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, reparando ou substituindo, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer defeito de fabricação, material, acabamento ou instalação;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo total de **90 (noventa) dias corridos** para conclusão integral dos serviços, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;
- f) Apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução das etapas, para aprovação;
- g) Zelar pela integridade das instalações existentes durante a execução dos serviços, sendo integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, os quais deverão ser reparados imediatamente e a suas expensas;
- h) Realizar a limpeza final de todos os ambientes após a instalação, removendo todos os resíduos, embalagens e materiais excedentes, deixando os locais em perfeitas condições de uso;
- i) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer móvel, componente ou serviço que apresente defeito, vício ou inconformidade com o projeto e memorial descritivo;
- j) Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, podendo a Administração descontar do pagamento ou da garantia os valores correspondentes;
- k) Cumprir todas as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e documentos solicitados no prazo exigido;
- l) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária exigida;
- m) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferir qualquer responsabilidade à Administração;
- n) Notificar imediatamente o fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou impedimento que possa afetar a execução dos serviços, apresentando justificativa e proposta de solução;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;



- q) Executar os serviços com profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, arcando com todos os custos relacionados;
- r) Manter preposto credenciado e disponível durante todo o período de vigência do contrato para representação administrativa e técnica, com meios de contato atualizados;
- s) Preservar o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
- t) Arcar com todos os custos relativos a mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### 4.5 – Obrigações da Administração

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações da contratada, conforme o contrato e seus anexos.
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades nos serviços, para que sejam corrigidos ou substituídos às expensas da contratada.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal,
- e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para liquidação e pagamento, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- g) Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando necessário.
- h) Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto requerimentos impertinentes, protelatórios ou irrelevantes.
- i) Responder às solicitações da contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.
- j) Analisar pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 5 (cinco) dias úteis.
- k) Não responder por compromissos da contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 05 – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1-** A contratação do objeto será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, na forma presencial ou eletrônica, com julgamento pelo critério de **menor preço**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**5.2-** O presente Termo de Referência integra o Edital de licitação e tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados para o Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG.

**5.3-** A contratação será formalizada por meio de **Contrato com Ordem de Fornecimento**, após a homologação do resultado da licitação e a devida adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**5.4-** A presente contratação **não** será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.

**5.5-** Integram este Termo de Referência, como documentos complementares e inseparáveis:

- Projeto Arquitetônico de Interiores;



- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Demais anexos que vierem a ser indicados no Edital.

## **06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

**7.1** - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**7.2.1**- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**7.2.2**- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3**- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.4** – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária	Desdobramento	Ficha	Fonte de Recurso
10.302.1002.2206	4.4.90.51.00	566	1500

## 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2- emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3- redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4- utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5- utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6- observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2- Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).



**13.1.3** - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** - Fraudar a licitação;

**13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa;

**13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

**13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 – DO REAJUSTE

**14.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

**14.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.



## **15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **15.1 Disposições Gerais**

**15.1.1-** A Contratada deverá executar os serviços de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato, o Projeto Arquitetônico de Interiores e o Memorial Descritivo, observadas as melhores práticas técnicas e as normas da ABNT aplicáveis a mobiliário para ambientes de saúde.

**15.1.2-** Os serviços serão prestados de forma **não continuada**, em parcela única, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega completa e funcional dos móveis nos ambientes do Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG.

**15.1.3-** A Contratada é responsável pela perfeita adequação dos móveis às condições reais do imóvel, devendo realizar medições de campo obrigatórias em todos os ambientes antes do início da fabricação, conforme previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

### **15.2- Prazo de Execução**

**15.2.1-** O prazo total para conclusão dos serviços e instalação dos móveis será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

**15.2.2-** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução, contendo as etapas de medição, fabricação, transporte e instalação, para aprovação da fiscalização.

**15.2.3-** Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas nos casos previstos em lei, mediante justificativa formal e aprovação prévia da Administração.

### **15.3- Local de Execução dos Serviços**

**15.3.1-** Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG**, situado na Rua Gabriel Passos, S/N, Centro – Piracema/MG.

**15.3.2-** A Contratada deverá agendar previamente com a fiscalização os dias e horários para realização das medições de campo, montagem e instalação, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

**15.3.3** A Contratada deverá manter preposto credenciado e disponível durante todo o período de execução do contrato para representação técnica e administrativa.

### **15.4- Horário de Execução**

**15.4.1** Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário de funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, devendo ser respeitado o expediente da unidade.

**15.4.2** A execução de serviços em horários ou dias não úteis somente será permitida em casos excepcionais, mediante prévia autorização expressa da fiscalização.

### **15.5- Relatórios e Documentação Técnica**

**15.5.1-** A Contratada deverá entregar à fiscalização, após a conclusão das medições de campo, relatório técnico contendo todas as dimensões verificadas, eventuais discrepâncias em relação ao projeto original e as adequações propostas.

**15.5.2-** Ao final da instalação, a Contratada deverá apresentar relatório final de execução, contendo:

- Relação completa dos móveis instalados por ambiente;
- Registro fotográfico da instalação concluída;
- Declaração de conformidade com o projeto e memorial descritivo;
- Manual de uso e manutenção dos mobiliários.



### **15.6- Recebimento e Aceitação dos Serviços**

**15.6.1-** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação, mediante verificação inicial pela fiscalização.

**15.6.2-** O recebimento definitivo será realizado após a constatação da plena conformidade dos móveis com o projeto, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade, alinhamento e limpeza dos ambientes, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.

**15.6.3-** A Administração reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo a imediata correção ou refazimento, às expensas exclusivas da Contratada, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

**15.7-** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo materiais, ferragens, transporte, mão de obra, ferramentas, embalagens, fretes, seguros e encargos de qualquer natureza, sem ônus adicional ao Município.

### **16 – DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Termo de Referência, como documentos complementares e inseparáveis, os seguintes anexos que serão disponibilizados em arquivos separados no sistema da BLL:

a) **Planilha Orçamentária**, elaborada pelo Arquiteto Robson Felipe de Oliveira (CAU/MG A-168334-9);

b) **Memorial Descritivo**, elaborado pela **La Quina Arquitetura & Engenharia**;

c) **Projeto Arquitetônico de Interiores**, elaborado pela **La Quina Arquitetura & Engenharia**, com Responsável Técnica Arquiteta e Urbanista **Alexandra Bruna Rocha Oliveira**, CAU/MG A-2645572.

**16.2-** Os referidos anexos fazem parte integrante deste Termo de Referência e do Edital, possuindo plena eficácia contratual.

**16.3-** As empresas interessadas e a futura Contratada deverão, obrigatoriamente, consultar, analisar e considerar integralmente todas as informações, especificações técnicas, dimensões, detalhes, materiais, ferragens, acabamentos e demais orientações constantes nos referidos documentos para a elaboração de suas propostas e para a execução dos serviços.

**16.4-** A não observância ou o desconhecimento dos documentos anexos não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades, devendo todos os móveis serem fabricados e instalados em perfeita conformidade com o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

Piracema, 10 de junho de 2026.

**Fernando Augusto Souza Moreira**

Pregoeiro

**Érica Cristina Belchior Resende**

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 021/2026.

PROCESSO N.º 057/2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,** nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.**

**PROCESSO N.º -----/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**

**PROCESSO N.º \_\_\_/2026**

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações.

( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações.

( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**  
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., **PARA O FORNECIMENTO DE**  
.....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** ..... - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 021/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Piracema - Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, **com possibilidade de prorrogação**, na forma dos artigos 106 ou 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.



**8.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações da contratada, conforme o contrato e seus anexos.

**9.2** - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

**9.3** - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades nos serviços, para que sejam corrigidos ou substituídos às expensas da contratada.

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal,

**9.5** - Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para liquidação e pagamento, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6** - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias, conforme as condições estabelecidas no contrato.

**9.7** - Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando necessário.

**9.8** - Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto requerimentos impertinentes, protelatórios ou irrelevantes.

**9.9** - Responder às solicitações da contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

**9.10** - Analisar pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 5 (cinco) dias úteis.

**9.11** - Não responder por compromissos da contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1** - Executar os serviços de acordo com este contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas da execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Piracema - Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

**10.2** - Garantir a reparação de quaisquer vícios ou danos decorrentes dos serviços, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**10.3** - Informar à Administração, com até 24 horas de antecedência, qualquer impedimento para cumprir os prazos de atendimento, apresentando justificativa e comprovação.

**10.4** - Cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato, ou de autoridade superior, conforme artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo esclarecimentos solicitados.

**10.5** - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado, equipamentos com defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

**10.6** - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, sendo responsável mesmo com fiscalização, podendo a Administração descontar dos pagamentos ou da garantia os valores correspondentes a prejuízos (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

**10.7** - Apresentar, junto com a Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos:

- Comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede da contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.8** - Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação, sem transferir responsabilidades à Administração ou onerar o contrato.

**10.9** Notificar o fiscal do contrato, em até 24 horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução.

**10.10** - Suspender, por determinação da Administração, atividades que não sigam boas práticas técnicas ou comprometam a segurança de pessoas ou bens.

**10.11** - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

**10.12** - Atender à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**10.13** - Comprovar, no prazo estipulado pelo fiscal, o cumprimento da reserva de cargos mencionada, indicando os empregados alocados (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável.

**10.14** - Preservar o sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

**10.15** - Arcar com os custos de erros no dimensionamento da proposta, complementando os quantitativos necessários, exceto em casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**10.16** - Cumprir as normas legais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança da Administração, incluindo ABNT NBR 15943 e RDC Anvisa nº 2/2010.

**10.17** - Alocar profissionais qualificados, incluindo responsável técnico registrado no CREA ou CRBM, fornecendo materiais, equipamentos e ferramentas adequados às normas técnicas.

**10.18** - Proibir o uso de trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos, e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – Os serviços serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual atestaram a execução dos serviços.

**12.2** – O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

**12.3** - Na hipótese de rejeição, na prestação dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer, num prazo máximo de 24 horas.

**12.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, deslocamento, hospedagem etc.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

<b>Dotação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
02.03.10-04.122.0401.2012	3.3.90.40.00	62	1.500



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Piracema - Estado de Minas Gerais  
Fone: 0800 037 1299

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1-** Os serviços objeto deste Contrato consistem no fornecimento integral, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para os ambientes do **Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG**, conforme especificações técnicas, dimensões, materiais, ferragens e acabamentos constantes no Projeto Arquitetônico de Interiores, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, que integram este instrumento.

**16.1.1-** A Contratada obriga-se a executar os serviços com diligência, qualidade e observância das melhores práticas técnicas, normas da ABNT aplicáveis e das orientações da fiscalização, garantindo a perfeita adequação dos móveis às condições reais do imóvel.

#### **16.2- Prazo de Execução**

**16.2.1-** A Contratada obriga-se a concluir todos os serviços e entregar os móveis devidamente instalados no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura deste Contrato, o que ocorrer primeiro.

**16.2.2-** A Contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o cronograma detalhado de execução, para aprovação.

#### **16.3- Local de Execução dos Serviços**

**16.3.1-** Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Especialidades Médicas de Piracema/MG**, localizado na Rua Gabriel Passos, S/N, Centro – Piracema/MG.

**16.3.2** A Contratada deverá agendar previamente com a fiscalização todos os procedimentos de medição de campo, montagem e instalação, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade.

**16.3.3** A Contratada deverá manter preposto credenciado e disponível durante todo o período de execução do Contrato para representação técnica e administrativa.

#### **16.4- Execução dos Serviços**

**16.4.1-** A Contratada obriga-se a realizar medições de campo obrigatórias em todos os ambientes antes do início da fabricação, formalizando os resultados em relatório técnico entregue à fiscalização.

**16.4.2-** A Contratada deverá fabricar, transportar e instalar todos os móveis em conformidade com o Projeto e o Memorial Descritivo, utilizando materiais e ferragens de primeira qualidade, conforme especificado.



**16.4.3-** A Contratada é integralmente responsável pela perfeita adequação, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento dos móveis, bem como pela limpeza final dos ambientes após a instalação.

### **16.5- Relatórios e Documentação Técnica**

**16.5.1-** Após a realização das medições de campo, a Contratada deverá entregar relatório técnico contendo as dimensões verificadas e eventuais adequações propostas.

**16.5.2-** Ao final da instalação, a Contratada deverá apresentar relatório final de execução, acompanhado de registro fotográfico de todos os ambientes, declaração de conformidade e manual de uso e manutenção dos mobiliários.

### **16.6- Recebimento dos Serviços**

**16.6.1-** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a conclusão da montagem e instalação, mediante verificação inicial.

**16.6.2-** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da total conformidade dos serviços com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**16.6.3-** O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, podendo determinar a imediata correção ou refazimento, às expensas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **16.7- Disposições Gerais**

**16.7.1-** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como materiais, ferragens, transporte, mão de obra, ferramentas, embalagens, fretes, seguros e encargos de qualquer natureza, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**16.7.2-** A Contratada deverá manter atualizados os meios de contato (telefone, celular e e-mail) para comunicação em situações normais e emergenciais.

**16.7.3-** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

**16.7.4-** A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Piracema - Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

**20.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº ...../....

**20.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**20.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

